



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 500, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS.

Considerando que a falta de identificação do condutor responsável por infração de trânsito tem gerado uma segunda multa.

Considerando que a identificação é necessária para apuração de responsabilidades pela Comissão competente.

RESOLVE:

Art. 1º Recebida a comunicação de infração de trânsito o Secretário(a) da pasta onde o veículo está destinado, terá o prazo de até 48(quarenta e oito) horas para fazer a identificação do condutor e, encaminhar a informação à Comissão solicitante.

Art. 2º Caso o Secretário(a) não faça a identificação de que trata o art. 1º este será identificado como responsável pela infração e terá descontado em seus vencimentos o valor da multa.

Art. 3º Fica ainda o Setor de Gabinete do Prefeito, em caso de descumprimento do determinado nesta Portaria, autorizado a fazer a comunicação à Comissão e aos órgãos de trânsito responsáveis pela emissão da guia de infração com os dados do Secretário(a).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 17 de agosto de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL